



**PREFEITURA MUI
GABINETE DO**

Ofício GAB nº. 111/2023

A Sua Excelência

O Senhor

ADAIR RABELO NETO

Vereador Presidente da Câmara Munic

NESTA.

PROCESSO: 0000447/2023
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA
NOME: 652 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA
DATA: 11/04/2023 09:01 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: OFICIO Nº: 64/2023
DESCRIÇÃO:
OFÍCIO 111/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL, RESPOSTA AO
OFÍCIO CMA 005/2023 - DTLEG - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3040/2023.

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO CMA nº. 005/2023-DTLEG**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3040/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, em atenção ao *OFÍCIO N° 005/2023-DTLEG*, da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Alexânia/GO, materializado no Processo Administrativo nº. 3040/2023, que encaminhou o **REQUERIMENTO** aprovado na 4ª. Sessão Ordinária do Ano Legislativo de 2023 (08/03/2023), de autoria do Senhor Vereador *Rafael Silva Santana*, solicitando fosse oficiado o Chefe do Poder Executivo “*no sentido de determinar um dia por semana para que os representantes deste Poder Legislativo possam fiscalizar os trabalhos realizados no Abrigo dos Idosos Lar dos Bem Vividos*”, servimo-nos do presente para **INFORMAR**, tempestivamente, esta Augusta Casa de Leis, que, ouvida a Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS), esta se manifestou favoravelmente ao Requerimento apresentado desde que observados os critérios abaixo estipulados, a saber:

a) as Visitas deverão ser agendadas com antecedência prévia junto à Coordenadora do Abrigo dos Idosos, Sr^a. *Vani Marques da Silva*, bem como deverão estar acompanhadas pela mesma;

b) os Acolhidos não poderão ser expostos (a exemplo da realização de filmagens, registros fotográficos ou gravações), bem como não poderão ser colocados em qualquer situação de constrangimento, de conformidade com o § 2º. do art. 10 da Lei Federal nº. 10.741, de 1º. de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

c) considerando que os Acolhidos fazem parte do grupo de risco, será obrigatório o uso de máscara de proteção facial durante todo o período da Fiscalização; e

d) deverão ser observadas as demais orientações emanadas da Coordenação do Abrigo dos Idosos/SMAS e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

Na oportunidade, Senhor Presidente, **SOLICITAMOS** sejam o Autor do Requerimento escrito e o Plenário desta Casa de Leis comunicados do teor deste Ofício, de conformidade com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

Sem mais para o momento e na certeza do pronto atendimento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO